

## **Novas Mídias e as Disputas Argumentativas em Torno do Novo Código Florestal: Comunicação, Economia e Sociedade na Perspectiva Ambiental<sup>1</sup>**

Priscila Muniz de Medeiros<sup>2</sup>

Universidade Federal de Pernambuco, Recife, PE

### **Resumo**

O presente artigo teve como objetivo analisar quanti e qualitativamente os fluxos comunicativos no microblog *Twitter* sobre as mudanças no Código Florestal, visando a elencar os argumentos utilizados pelos dois lados da disputa. A partir daí, pretendeu-se confrontar os argumentos encontrados com um referencial teórico sobre meio ambiente ancorado em questões de comunicação, economia e ciências sociais.

**Palavras-chave:** Código Florestal; Meio Ambiente; Novas Mídias; Twitter; Comunicação.

### **Introdução**

O Código Florestal Brasileiro foi criado em 1965 com a função de regular o uso das propriedades privadas no sentido de demarcar áreas de preservação da vegetação dentro das mesmas, partindo do pressuposto que as florestas e demais formas de vegetação presentes no território nacional são bens de interesse comum a todos os habitantes do País. Após muitas emendas ao texto original, um grupo de interesses formado basicamente por produtores rurais colocou na agenda política brasileira, a partir da década de 90, a proposta de uma reformulação na legislação. Tal proposta começou a ser votada pelo Congresso Nacional no ano de 2011. O corpus do presente trabalho foi coletado no período entre a aprovação da nova lei pela Câmara dos Deputados e o início da apreciação pelo Senado Federal (ver procedimentos metodológicos), portanto, as reações analisadas dizem respeito ao resultado do texto do deputado Aldo Rebelo, publicado em 24 de maio de 2011. Dentre as mudanças propostas, se destacam: a modificação na medição das Áreas de Proteção Permanente (APPs) e a diminuição da obrigatoriedade da recomposição da mata ciliar dos rios de até 10 metros de largura de 30 para 15 metros; a permissão da manutenção de atividades consolidadas nas APPs antes de 22 de julho de 2008, que na lei anterior tinham que ser recompostas; a generalização da possibilidade de inclusão das APPs na contabilidade da área de Reserva Legal, que na lei anterior eram considerados elementos

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no GP Comunicação, Ciência, Meio Ambiente e Sociedade, do XII Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do XXXV Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

<sup>2</sup> Mestranda pelo Programa de Pós Graduação em Comunicação da UFPE. E-mail: prismuniz@gmail.com

independentes; o tratamento diferenciado para propriedades com até 4 módulos fiscais, entre outras<sup>3</sup>.

As questões que relativas à proteção ambiental envolvem vozes diversas e atravessam diferentes tipos de interesses (COX, 2010). Neste sentido, a comunicação é essencial para que sejam colocados em disputas os vários discursos, uma vez que “Poder é mais do que comunicação, e comunicação é mais do que poder. Mas o poder se fia no controle da comunicação, assim como o contra-poder depende da ruptura de tal controle” (CASTELLS, 2009, p. 3).

As novas mídias trouxeram a possibilidade de um maior pluralismo nos discursos, por permitir que diferentes atores tenham acesso ao pólo de emissão das mensagens, criando uma lógica descentralizada, contrária a das mídias tradicionais (LEMOS, 2009). É por isso que se escolheu analisar os fluxos comunicativos a partir do *Twitter*, microblog<sup>4</sup> com arquitetura aberta de informação (ZAGO, 2008), o que permite o acesso do pesquisador aos conteúdos publicados.

### **Apresentação dos procedimentos metodológicos**

O presente artigo teve como objetivo mapear os argumentos usados pelos envolvidos em dois campos de interesse distintos em relação às mudanças no Código Florestal (os favoráveis e os contrários a tais mudanças). A partir dessa identificação, tais argumentos foram confrontados com um referencial teórico sobre meio ambiente que envolve questões de comunicação, economia e sociedade. Assim, tais posicionamentos puderam ser localizados dentro dos principais eixos do debate ambiental da atualidade e de suas nuances ideológicas. Neste sentido, foi feita uma análise quantitativa e qualitativa a partir do corpus da pesquisa “O papel das novas mídias no debate ambiental: uma análise dos fluxos comunicativos online sobre as mudanças no código florestal brasileiro”. A demarcação de posições contrárias e favoráveis às mudanças na legislação ambiental é uma das categorias analíticas da pesquisa em questão, e foi o foco desse artigo.

---

<sup>3</sup> Ver: <http://www2.camara.gov.br/agencia/noticias/MEIO-AMBIENTE/197556-INFOGRAFICO:-VEJA-AS-MUDANCAS-NO-CODIGO-FLORESTAL-APROVADAS-NA-CAMARA.html>

<sup>4</sup> Tipo de Mídia Social com limitação no tamanho das atualizações dos usuários. No caso do *Twitter*, o limite é de 140 caracteres.

A amostra representativa da pesquisa consistiu nos *posts*<sup>5</sup> publicados no *Twitter*, durante uma semana artificial, que continham os termos “Código Florestal”. Tal escolha metodológica não garante que todas as trocas comunicativas que ocorreram no *Twitter* sobre o Código Florestal nos dias pesquisados foram contempladas, já que é possível que alguns *tweets*<sup>6</sup> tenham tratado do tema sem necessariamente usar as palavras “Código Florestal”. Mesmo assim, acreditamos que o uso destas palavras-chave foi o recorte mais adequado para a obtenção do maior número de informações possível. A coleta dos dados através de uma semana artificial foi a estratégia escolhida uma vez que ela permite a obtenção de uma amostra estritamente aleatória.

A semana composta foi artificialmente formada a partir de datas sorteadas no período de sete semanas entre 11 de setembro de 2011 e 29 de outubro de 2011. Dessa forma, foi sorteado um dia para cada semana, de modo que só pudesse haver um domingo, uma segunda-feira, uma terça-feira e assim por diante. A composição ficou da seguinte maneira: domingo, 9 de outubro; segunda-feira, 24 de outubro; terça-feira, 27 de setembro; quarta-feira, 5 de outubro; quinta-feira, 20 de outubro; sexta-feira, 23 de setembro e sábado, 17 de setembro. Foram evitadas datas atípicas, como dias de votação da matéria nas comissões do senado. Isso ocorreu porque, em tais datas, além de o fluxo de postagens sobre o Código Florestal no *Twitter* aumentar exponencialmente, dificultando a viabilidade da análise, os conteúdos publicados tinham um caráter mais homogêneo, tratando-se principalmente de *posts* com links para notícias sobre o fato da votação em questão. Para cada uma das datas sorteadas, os *tweets* foram coletados com auxílio do software *The Archivist*, que armazena, acessando o mecanismo de busca do próprio *Twitter*, os *posts* que contém as palavras-chave escolhidas, possibilitando que as informações sejam exportadas para uma planilha do Microsoft Excel.

É importante ressaltar que os meses que forneceram os dias que compuseram a semana artificial, setembro e outubro de 2011, se situam no período em que a mudança no Código Florestal já havia sido aprovada na Câmara dos Deputados (fato ocorrido em maio de 2011) e estava em tramitação no Senado, que aprovou um outro texto, também modificando a legislação florestal, em dezembro do mesmo ano. Depois disso, o Novo Código Florestal voltou para a Câmara, onde um texto distinto do texto do Senado foi

---

<sup>5</sup> Um *post* é um conteúdo publicado em blogs ou microblogs.

<sup>6</sup> Um *Tweet* é um *post* publicado no *Twitter*.

aprovado em abril de 2012, e, finalmente, seguiu para o veto parcial da presidente Dilma Rousseff.

Ao todo, foi coletado um total de 3.963 *tweets* ao longo dos sete dias pesquisados<sup>7</sup>. Após a eliminação de alguns *tweets* para a correção de possíveis distorções<sup>8</sup>, restaram 3457 *tweets* a serem considerados na análise de conteúdo (BAUER, 2002).

Para o artigo em questão, foram considerados os resultados da pesquisa que dizem respeito ao teor dos textos postados dentro do limite dos 140 caracteres, o que significa que não foram levados em conta os conteúdos das páginas para as quais os links presentes em alguns dos *tweets* direcionavam. Os *tweets* foram classificados de acordo com a divisão a seguir:

---

#### Teor do conteúdo

---

- |   |   |
|---|---|
| 1 | Contra o Novo Código Florestal                                  |
| 2 | A favor do Novo Código Florestal                                |
| 3 | Não emite opinião diretamente no <i>tweet</i> , mas possui link |
| 4 | Cita o código florestal sem emitir opinião ou remeter a link    |
| 5 | Conteúdo dúbio, não identificado ou opiniões não conclusivas    |
- 

De antemão, ressalto que é impossível a criação de critérios que possam garantir absoluta objetividade no enquadramento de um *tweet* como contrário, favorável ou neutro em relação às mudanças no Código Florestal. Além disso, nenhum conjunto de critérios adotados escaparia de um reducionismo próprio à quantificação de manifestações discursivas. No entanto, tal reducionismo será amenizado a partir da análise qualitativa posteriormente desenvolvida. Uma vez que o foco deste artigo são as manifestações favoráveis e contrárias ao Novo Código Florestal, serão apresentados aqui apenas os campos 1 e 2 da categoria “teor do conteúdo”.

Só foram classificados nos campos 1 e 2 os *posts* que puderam ser avaliados, com algum grau de segurança, como manifestações contrárias ou favoráveis às mudanças na

---

<sup>7</sup> Para a obtenção desse total, foram contabilizados tanto os *tweets* com conteúdos próprios quanto os *retweets* (quando um usuário encaminha para seus seguidores conteúdo que outro usuário compartilhou no *Twitter*) em suas duas formas: quando o usuário copia o conteúdo da mensagem e escrever “RT” no começo dela ou através de uma ferramenta disponível no *Twitter* com a qual basta que o usuário passe o mouse sobre sua *timeline* e clique em *Retweet*. O software *The Archivist* é capaz de captar os dois tipos de *retweets*, identificando, em ambos os casos, o perfil que “retuitou”.

<sup>8</sup> Foram desconsiderados *tweets* postados por perfis com características de perfis mal-intencionados (*twitter-bots* e perfis *fakes*).

legislação florestal. É importante deixar claro que, nessa análise, só se consideraram esses dois eixos, o que significa que todos os que manifestaram querer mudanças na legislação foram enquadrados no campo 2, independente de quais mudanças foram ou não apoiadas ou sugeridas. Essa escolha foi feita porque, durante a análise, essa polarização entre sim e não foi claramente percebida nos textos dos *tweets*, muito provavelmente por influência da limitação dos 140 caracteres, que impossibilitam uma avaliação das propostas ponto a ponto.

Para a classificação dentro desses dois primeiros campos, foram adotados alguns critérios: 1) o uso de expressões como “concordo” “discordo”, “sou a favor” “sou contra”, etc.; 2) pedidos claros para que o Código Florestal seja modificado ou mantido; 3) uso de adjetivos valorativos para avaliar uma posição ou a outra (projeto “sensato”, “ridículo”, “vergonhoso”, “necessário”, etc.); 4) uso de alguns substantivos que, associados ao Novo Código Florestal, sugerem juízo de valor (“avanços”, “barbaridades”, “retrocesso”, “crime”, “destruição”, etc.); 5) uso de *hashtags* criadas por ambos os lados do debate como forma de demarcar posição (os movimentos contrários às mudanças no código criaram a *hashtag* #florestafazadiferenca, como em “@gustavonox: Marina Silva fala aos relatores do novo Código Florestal, direto da CNBB em Brasília, AO VIVO! <http://t.co/qDRMUvId> #florestafazadiferenca”, enquanto os que se manifestaram a favor criaram a *hashtag* #codigoflorestalja, como em “@canaldoprodutor: Amanhã, o sen Luiz Henrique apresentará seu relatório sobre o novo Código Florestal <http://t.co/jtBVbaT4> #codigoflorestalja”). Somente em uma situação específica o uso de tais *hashtags* não foi considerado como manifestação de opinião: quando elas foram claramente citadas para nomear as campanhas em conteúdos informativos, como em “@florestafaz: Quem acompanha o #florestafazadiferenca aqui no Facebook já sabe que o Código Florestal está prestes a ser votado... <http://t.co/6bfPqMBM>”.

As opiniões contidas nos *retweets* foram entendidas como opiniões daqueles que os replicaram, uma vez que se partiu do pressuposto de os usuários só “retuitam” conteúdos opinativos com os quais concordam. Essa tendência ficou clara no que diz respeito ao corpus desse trabalho.

Após a apresentação dos dados quantitativos, foram elencados os argumentos utilizados por ambos os lados identificados dentro do corpus já especificado. Também para a identificação de argumentos, só foram levados em conta os conteúdos textuais no limite dos 140 caracteres permitidos pelo *Twitter*, o que significa que conteúdos textuais e

audiovisuais contidos nas páginas para as quais os links presentes nos *tweets* direcionavam não foram considerados para a presente análise.

## Resultados e discussão

Dos 3457 *tweets* analisados, 650 (18,8%) manifestaram uma opinião conclusiva sobre as mudanças no Código Florestal e, portanto, foram classificados nos campos 1 e 2. Foram 567 contrários (16,4%) e 83 favoráveis (2,4%). Levando em consideração apenas esses conteúdos que manifestaram opiniões conclusivas, temos que 87,2% deles foram contrários às mudanças no código florestal, enquanto 12,8% foram favoráveis.

A partir dos dados apresentados, já se pode chegar a duas conclusões principais. A primeira delas é que apenas uma minoria dos conteúdos publicados no Twitter que compuseram a amostra da pesquisa continha opiniões conclusivas no interior dos 140 caracteres. Isso não indica, necessariamente, a ausência de opinião formada sobre o tema Código Florestal. Mesmo nos conteúdos configurados enquanto conteúdos informativos, é possível verificar a presença de posições. Um *tweet* como “Aumenta pressão social contra projeto que altera Código Florestal | BRASIL de FATO: <http://t.co/RG5eGdA4>”, apesar de formatado nos moldes do que tradicionalmente se convencionou chamar de “informação”, tem notadamente a função de respaldar a posição contrária às mudanças, assim como o *tweet* “CNA afirma que novo Código Florestal preservará 61% dos biomas naturais <http://t.co/LSJZXuAF>” é um conteúdo informativo que pretende dar visibilidade a uma posição favorável ao novo Código Florestal. Tais casos não serão objetos desse artigo, no entanto, são importantes para solidificar a compreensão de que a imparcialidade e a objetividade da informação são mitos, uma vez que nenhum indivíduo parte de um local de fala neutro. Também, tem que ser levado em consideração o fato de que, mesmo que no limite dos 140 caracteres de um *tweet* não haja uma opinião conclusiva, ela pode estar expressa nos conteúdos textuais e audiovisuais presentes nos links para os quais os mesmos apontam. Na mesma pesquisa, foi verificado que 69.8% dos *tweets* pesquisados continham ligações hipertextuais para outros conteúdos externos ao *Twitter*, o que aponta para a complementaridade dos conteúdos presentes nos links na demarcação da posição do usuário. Com isso, a conclusão possível é de que o espaço dos 140 caracteres, provavelmente devido a sua própria limitação física, não foi usado, no caso dos debates sobre o novo Código Florestal, majoritariamente para a expressão de opiniões, mas antes como “chamadas” para outros conteúdos capazes de respaldar posições (sejam conteúdos

opinativos ou infrmativos) e/ou localizar os leitores diante dos trâmites que envolveram o processo.

A segunda conclusão é que a ampla maioria das pessoas que manifestaram opinião conclusiva no Twitter sobre o Código Florestal se posicionou de forma contrária a mudanças na legislação. O apelo à opinião pública é justamente um dos argumentos usados pelos que se manifestaram contrariamente às mudanças na legislação ambiental, como será exposto mais adiante.

Dentre os *tweets* que se manifestaram favoráveis ou contrários à mudança, nem todos continham argumentos no limite dos 140 caracteres. Muitos deles apresentavam apenas a demarcação da posição, sem, no entanto, justificar o porquê da afiliação a um lado ou outro. Foram os casos de muitos dos *tweets* que continhas as *hashtag* #codigoflorestalja ou #florestafazadiferenca e de outros que, apesar de adjetivarem o Novo Código como “sensato”, “necessário”, “ridículo”, “cruel”, etc., deixando clara a posição do usuário, não apresentavam argumentos nos 140 caracteres. Mais uma vez, tais argumentos podem até estar presentes nos textos dos links mencionados, como no caso seguinte: “*Entenda porque precisamos de um novo código florestal: <http://t.co/Z8XqE3iD> #codigoflorestalja*”. No entanto, como esclarecido anteriormente, tais conteúdos externos ao *Twitter* não foram analisados para o presente artigo. Levando em conta os *tweets* nos quais os usuários defenderam sua posição, foram encontrados os seguintes argumentos (ao lado de cada um deles, a quantidade de vezes que foram mencionados):

---

#### Argumentos contra o Novo Código Florestal

---

- 1 O Novo Código Florestal diminui proteção ambiental /aumenta o desmatamento (28)
  - 2 O Novo Código Florestal é um retrocesso legal e/ou ambiental (9)
  - 3 O Novo Código Florestal promove a impunidade, anistia desmatadores (4)
  - 4 O Novo Código Florestal ameaça o futuro da humanidade (2)
  - 5 A opinião pública é contra as mudanças no Código Florestal (2)
  - 6 O Novo Código Florestal provocará catástrofes ambientais (1)
  - 7 A mudança visa a atender apenas os interesses financeiros dos ruralistas (1)
- 

#### Argumentos favoráveis ao Novo Código Florestal

---

- 
- 1 O outro lado não tem legitimidade para falar sobre o Código Florestal (18)
  - 2 Uma lei de 1965 precisa ser atualizada (5)
  - 3 Necessidade de acabar com a fome mundial (3)
  - 4 O Novo Código Florestal garante a preservação (4)
  - 5 Necessidade de tirar agricultores da ilegalidade (2)
  - 6 Necessidade de desenvolvimento/crescimento econômico (2)
  - 7 O produtor rural é quem entende de meio ambiente e produção (1)
  - 8 O Novo Código Florestal trabalha com a realidade concreta (1)
  - 9 O agronegócio gera empregos (1)
- 

A seguir, tais argumentos serão analisados em blocos temáticos:

*- A proteção ambiental*

A afirmação de que o Novo Código Florestal diminuiria a proteção ambiental (ponto 1 dos argumentos contrários) foi o argumento mais citado entre os contrários à alteração (28 vezes). Ele apareceu em *tweets* como “*sou contra o novo código florestal, isso vai acabar de vez com as florestas brasileiras*”, “*UJS, q papelão, foi pego com o bigmac na mão! UJS, mas q vergonha, código florestal vai destruir a amazônia - c coca-cola! @belasquem\_ujs*”, “*Enquanto os senadores debatem o massacre do Código Florestal brasileiro, os índices de desmatamento voltam a subir bit.ly/sz0fwq*”, “*Assine a petição pelo Código Florestal e ajude a evitar que o nosso patrimônio natural seja destruído! #SOSFlorestas http://t.co/6Ku4VN65*”, “*Perdemos 45% da caatinga e o Brasil ainda pretende mudar o atual Código Florestal. Para q + não seja destruído: Não ao Novo #CódigoFlorestal*”, “*RT @renatonalini: O PL em curso revoga o Código Florestal. Em lugar de uma Política Florestal, acaba com toda proteção que era um valor agregado ao Brasil!*” entre outros.

O argumento da proteção ambiental é a proposição mais generalista dentre as elencadas, e para o qual todos os demais argumentos parecem convergir. Tal argumento evidencia que o movimento ambiental conseguiu, seja numa perspectiva protecionista ou conservacionista, pacificar na sociedade civil o discurso de que o desmatamento é algo extremamente negativo. Pesquisas apontam que a consciência do público sobre questões ambientais vem aumentando significativamente desde o primeiro Dia da Terra, em 1970 (CASTELSS, 2009). É por conta desse apelo da opinião pública contra o desmatamento que

mesmo os defensores da flexibilização da legislação, apesar de estarem numa posição contrária à dos movimentos ambientalistas, também utilizam o discurso da proteção ambiental (ponto 4 dos argumentos favoráveis), como no caso dos *tweets* “@caiomendalc *O Novo Código Florestal consegue reconciliar a preservação ambiental com um projeto nacional de desenvolvimento para o Brasil.*”, “RT @canaldoprodutor: *Mas p Brasil continuar c enorme patrimonio ambiental e ajudar a reduzir fome no mundo, código florestal precisa mudar. <http://t.co/Piwb1RtK>” e “@caiomendalc *Que discussão posso empobrecer? Você diz que o código florestal é "Grande Perigo"? Qual? Ja afirmei, ele GARANTE a preservação!*”. Mais adiante, serão expostas considerações teóricas sobre a (im)possibilidade de se aliar crescimento e/ou desenvolvimento e proteção ambiental.*

#### - A legislação

Uma fração considerável dos argumentos de ambos os lados se fia na questão do direito, mais especificamente na legislação por si mesma. Do lado dos contrários às mudanças na lei, dois argumentos se focam nesta questão (os pontos 2 e 3 da lista apresentada), somando um total de 13 *tweets*. Já do lado favorável às mudanças, temos mais três argumentos (os pontos 2, 5 e 8), que juntos somam 8 *tweets*. Os argumentos podem ser divididos em duas oposições interpretativas interessantes. A primeira delas é o tratamento das mudanças de um lado como “retrocesso” e do outro como “atualização” ou “modernização”. Tal oposição pode ser verificada nos seguintes *tweets*: “RT @SxYuri: @Carlinha72 *Ja leu o antigo e o novo código florestal, para compará-los? Não acha necessário atualizar uma lei de 1965? #SouPCdoBsouBrasil*”, “O Código Florestal atual todo remendado deixa 90% dos produtores na ilegalidade por isso tem que ser modernizado <http://t.co/OUy0ngHM>”, “RT @Thiago\_Silvac: @sibamachado13 +1vz *Parabéns pelo seu posicionamento contrario ao retrocesso d novo código florestal! A Amazônia precisa de políticos assim*”, e “Alterações no Codigo Florestal são incompatíveis com princípio da proibição de retrocessos: <http://t.co/gyHnAkMu> #Sustentabilidade”.

A outra oposição diz respeito à relação comportamento normativo *versus* comportamento atual. Enquanto um lado defende que a lei seja alterada para tirar os proprietários rurais da ilegalidade, o outro defende que tal modificação significaria impunidade e que aqueles que não cumpriram a lei devem ser punidos para que passem a segui-la. Essa divergência interpretativa está presente, por exemplo, nos *tweets* seguintes:

“@Carlinha72 *Os Comunistas, com o novo código florestal, tiraram 5 milhões de pequenos agricultores pobres da ilegalidade #SouPCdoBsouBrasil*”, “*O Código Florestal atual todo remendado deixa 90% dos produtores na ilegalidade por isso tem que ser modernizado <http://t.co/OUy0ngHM>*”, “@cynaramenezes *Não vejo nada de anti-marxista no código florestal. Pelo contrário, analisa a realidade concreta e prevê medidas efetivas.*”, “#Protesto: *Contra o novo Código Florestal, que anistia os devastadores e aumenta a devastação <http://t.co/JvhODrWB> via @iProtesto*” e “@WagnerSiqueira\_ *Quem tem que adequar são produtores que desmatam APP, n tem Reserva Legal e não o Código Florestal para atender irregulares*”.

#### - A legitimidade

Uma outra disputa diz respeito a que lado tem a legitimidade para impor sua posição a respeito das mudanças na legislação. Neste tópico, foram analisados os pontos 5 e 7 dos argumentos contrários e 1 e 7 dos favoráveis. Os favoráveis às mudanças no Código Florestal atacaram a campanha Floresta Faz a Diferença, promovida pelos movimentos ambientalistas, argumentando que os artistas que participaram dela não têm elementos para opinarem sobre o assunto. Tal argumento apareceu nos *tweets* “*Artistas opinando no Código Florestal... É o mesmo que um agrônomo comentar a entrega do Oscar! #boigordo #CODIGOFLORESTALJA*”, que foi replicado 16 vezes dentro do corpus da pesquisa e “*Marcos Palmeira e o dia da Marmota Jurídica, ahahaaha... outro ator falando do que não conhece #CODIGOFLORESTALJA <http://t.co/Sj8MKYZh>*”. Do outro lado, se defende que a legitimidade pertence à opinião pública, o que demonstra os *tweets* “*85% dos brasileiros são contra as alterações no Código Florestal aprovado na Câmara. O Senado pode corrigir isso -<http://bit.ly> #JovenesVerd*” e “@blogdadilma13 *Senhora presidenta... Faça a vontade do povo, não deixe que o novo código florestal seja aprovado!*”.

Castells (2009) explica que os movimentos ambientais frequentemente usam celebridades para conseguirem mais atenção do público, uma vez que os artistas têm mais acesso do que outros ativistas às chamadas *soft news*, que são a fonte de informação principal de uma parte considerável das pessoas. “Tal deslocamento para as *soft news* afeta a formação da opinião pública” (CASTELLS, 2009, p. 328). Se a alegada “falta de conhecimento” das celebridades é usada pelos favoráveis às mudanças no código para desqualificar o movimento ambientalista, ao mesmo tempo ela é uma arma dos ambientalistas para conquistar cada vez mais a opinião pública. E o respaldo da opinião

pública aparece como o argumento de legitimidade dos contrários às mudanças no Código Florestal, ancorados no significado último da palavra democracia.

Como já foi apontado, 87,2% dos *tweets* que manifestaram opiniões conclusivas sobre a questão dentro do corpus da pesquisa foram contra a alteração na lei ambiental. Tal resultado coincide com uma pesquisa da Datafolha, que indicou que 85% da população acredita que o Código Florestal deve priorizar a preservação das florestas e rios, mesmo que isso prejudique a produção agropecuária<sup>9</sup>. Ao analisar a história recente da legislação ambiental norte-americana, Cox (2010) defende que existe uma constante queda-de-braço entre, de um lado, a sociedade civil preocupada com questões ambientais, que quer o cumprimento ou endurecimento das leis e, do outro, o governo e grupos de interesse específicos, que constantemente buscam o afrouxamento da legislação ambiental. Já Gomes (2005) enxerga uma blindagem antipúblico do nosso modelo de democracia representativa, “o que diminui consideravelmente a real dimensão e o real impacto da opinião pública” (GOMES, 2005, p.221).

Outro aspecto que gera oposições em relação à questão da legitimidade é o lugar de fala do proprietário rural. O lado favorável às mudanças defende que a legitimidade da fala está do lado dos produtores rurais no *tweet* “*Amigos, ninguém depende mais do meio ambiente do que o próprio produtor rural. Por isso a necessidade de adequarmos um novo Código Florestal*”. Ao mesmo tempo, o outro lado procura desconstruir tal relação de legitimidade ao denunciar que a posição desse grupo visa a um interesse particular, o que se verifica no *tweet* “*Do que adianta essas mulas mudarem o código florestal para ganharem mais \$? Eles ainda vão viver num mundo que sofrerá consequências...*” Tal perspectiva está ancorada num argumento básico do movimento ambientalista, resumido por Leff (2009) da seguinte forma:

O processo capitalista de produção, fundado na propriedade privada dos meios de produção e na tendência para a maximização dos lucros privados no curto prazo levou a reverter os custos de produção da empresa para a sociedade, contaminando o meio ambiente e deteriorando as bases de sustentabilidade do processo econômico (LEFF, 2009, p. 51-52).

- *A economia*

A questão econômica aparece como um argumento central no discurso dos favoráveis às mudanças no Código Florestal. Trata-se de argumentos que apelam para a necessidade do desenvolvimento/crescimento econômico, geração de empregos e aumento

<sup>9</sup> Ver: <http://www1.folha.uol.com.br/ambiente/929142-datafolha-indica-que-80-rejeitam-corte-de-protacao-a-matas.shtml>

da produção agrícola (pontos 3, 6 e 9). Tais posições estão presentes em *tweets* como “@caiomendalc Temos fome pra matar, empregos pra criar, economia para mover.. o Novo Código florestal cria condições para que isto ocorra...”, “@caiomendalc O Novo Código Florestal consegue reconciliar a preservação ambiental com um projeto nacional de desenvolvimento para o Brasil.” e “@aldorebelo Os produtores de alimento e geradores de emprego desse país estão com você. Contamos com a aprovação do novo código florestal.”

Santos (1999) indica que o argumento econômico atual está baseado na premissa de que o desenvolvimento social é medido através do crescimento econômico, que é contínuo e ancorado na industrialização e no desenvolvimento tecnológico, também tidos como infinitos. Tal lógica trata os danos ambientais provocados por esse modelo de desenvolvimento como externalidades do processo econômico (CAVALCANTI, 2010). Para o movimento ecológico, é justamente essa lógica que provocou e que agrava a cada dia a crise ambiental vigente, uma vez que “tudo que cresce acima de um certo nível sucumbe a seu próprio peso” (MOSCOVICI, 2007, p. 38) . É por isso que teóricos como Herman Daly acreditam que a saída para a decadência ecológica está numa condição estacionária de crescimento econômico, que não significaria uma situação estática, mas uma melhora na economia em termos qualitativos através de substituições, por exemplo, de energia fóssil por energia limpa (VEIGA, 2005). Já Georgescu, acredita que “em algum momento no futuro, a humanidade deverá apoiar a continuidade do seu desenvolvimento na retração, isto é, com o decréscimo do produto. O oposto do sucedido nos últimos dez mil anos” (VEIGA, 2010, p, 112). A mudança da lógica econômica da modernidade implicaria num novo paradigma de sociedade (CAPRA, 2006; LEFF, 2009; MORIN, 2011; SANTOS, 1999, 2002), para a qual seria necessário “conceber uma nova maneira de produzir, de consumir e de viver” (MOSCOVICI, 2007, p.38).

Um dos argumentos para a importância do aumento da produção é a necessidade de se matar a fome no mundo, num cenário onde o crescimento demográfico continua acelerado. A partir de uma análise histórica da produção mundial de grãos e da situação nutritiva das populações, Santos (1999) conclui que “a fome e a má nutrição não dependem tanto do nível de produção agrícola ou do nível geral da prosperidade do país, como das assimetrias sociais, do abismo crescente entre ricos e pobres” (SANTOS, 1999, p. 255). Tal abismo seria provocado justamente pelo modelo de desenvolvimento vigente, que, por si só, seria incapaz de resolver o problema. “Como num sistema de desigualdades o crescimento

poderá produzir outra coisa que não seja desigualdade? (...) O crescimento passa, as desigualdades ficam” (MOSCOVICI, 2007, p. 39).

- *O futuro*

A preocupação com o futuro é algo sempre presente no discurso ambientalista, e diz respeito tanto ao futuro da humanidade quanto ao futuro do planeta. Na análise em questão, tal argumento surgiu três vezes, distribuídas entre os pontos 4 e 6 dos argumentos contrários às mudanças na legislação. São os *tweets* “C/ aprovação aumentarão as notícias de enchente e catástrofes "naturais" RT @marciaco7 Novo Código Florestal Brasileiro <http://t.co/rf4x18LT>”, “RT @renatonalini: Revogar o Código Florestal, como se pretende, é um retrocesso e um ecocídio: crime que inviabilizará a vida sobre o Planeta. Isso é pouco?” e “A aprovação do novo código florestal é uma ameaça ao presente e ao futuro do nosso país #florestafazadiferenca <http://t.co/Dc8BC7On>”.

Para Santos (2002) a cultura instrumental da modernidade, com seu excesso de credibilidade nas soluções técnicas, não nos incentivam a pensar no futuro. Por sua vez, Castells (2009) ao analisar a efemeridade do presente, que provocou a emergência de um tempo atemporal, percebe também o aparecimento de uma nova cultura da natureza, caracterizada pelo que Lash e Urry (1994 apud CASTELLS, 2009) chamaram de tempo glacial, uma noção que vê as relações entre os homens e a natureza em termos evolucionários e de longa duração, que pressupõe a visão de uma solidariedade intergeracional e dos seres humanos com as demais espécies. Na literatura sócio-ambiental atual, o termo “bem-viver” ou *Sumak Kawsay* é cada vez mais empregado. O conceito, que surge do modo de vida indígena, “é uma alternativa civilizatória que se fundamenta na construção de relações harmoniosas e de interdependência entre os seres vivos: seres humanos entre si, seres humanos e natureza” (LEÓN, 2010). Ou seja, trata-se de uma ideia civilizatória contrária ao modelo capitalista, no qual para um ganhar, muitos têm que perder. “É um conceito de comunidade onde ninguém pode ganhar se seu vizinho não ganha” (SANTOS, 2010). Tal conceito visa a um presente justo e equilibrado que, por ser sustentável, permita uma perspectiva de futuro ao localizar o ser humano numa dimensão cosmológica.

## Considerações finais

Uma parcela pequena dos *tweets* analisados nessa pesquisa continha opiniões conclusivas sobre as mudanças no Código Florestal, e, desses, também uma minoria apresentava argumentos para sustentar a posição. Mesmo os argumentos apresentados não problematizaram profundamente a questão, e nos parece óbvio que tal fato se deu devido à limitação espacial imposta pelos 140 caracteres máximos do *Twitter*. No entanto, como foi apontado, foi verificado que 69.8% dos *tweets* pesquisados continham ligações hipertextuais para outros conteúdos externos ao *Twitter*. Portanto, o conteúdo presente nesses espaços poderá apresentar mais argumentos e mais problematizações, e a análise destes materiais será a próxima etapa da presente pesquisa.

Também se verificou que, dentre os *tweets* que continham opiniões conclusivas, uma ampla maioria (87,2%) se posicionou contrariamente às mudanças no Código Florestal, resultado que coincide, como já foi apontado, com pesquisa de opinião feita pelo Instituto de Pesquisas Datafolha.

Por fim, percebeu-se que cada lado da disputa discursiva elencou argumentos que apontam para diferentes visões de mundo, cada uma ancorada concepção teórica distinta. Tais visões envolvem necessariamente a questão ambiental, mas não se restringem a ela. São, principalmente, modos diferentes de pensar e modelar a sociedade e sua relação com a natureza. Enquanto um lado está mais vinculado ao atual paradigma de modernidade, com seus modelos de desenvolvimento e crescimento econômico, o outro busca um elo com a humanidade, com as gerações futuras e com a biosfera como um todo, buscando novas formas de organização social que visem a um equilíbrio social e ambiental.

## Referências bibliográficas

BAUER, Martin W. Análise de conteúdo clássica: uma revisão. In: **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som**. Vozes, Petrópolis, 2002, p. 189-221.

CAPRA, Fritjof. **O ponto de mutação: a ciência, a sociedade e a cultura emergente**. São Paulo: Cultrix, 2006.

CASTELLS, Manuel. **Communication Power**. Nova York: Oxford University Press, 2009.

CAVALCANTI, Clóvis. Concepções da economia ecológica: suas relações com a economia dominante e a economia ambiental. In: *Revista Estudos Avançados*, n° 24, 2010.

COX, Robert. **Environmental communication and the public sphere**. Los Angeles: Sage, 2010.

GOMES, Wilson. A democracia digital e o problema da participação civil na decisão política. *Revista Fronteiras – estudos midiáticos*, Porto Alegre, vol. VII, n 3, p. 214222, 2005.

LEFF, Enrique. **Ecologia, capital e cultura**: a territorialização da racionalidade ambiental. Petrópolis: Vozes, 2009.

LEMOS, A. Nova esfera conversacional. In DIMAS, A. et al. **Esfera pública, redes e jornalismo**. Rio de Janeiro: Ed. E-Papers, 2009. p.9-30.

LEÓN, Irene. Resignificaciones, cambios societales y alternativas civilizatórias. In: **Sumak Kawsay / Buen Vivir y cambios civilizatórios**. Quito: Fedaeaps, 2010. p. 7-12.

MORIN, Edgar. **Rumo ao abismo?** Ensaio sobre o destino da humanidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

MOSCOVICI, Serge. **Natureza**: para pensar a ecologia. Rio de Janeiro: Mauad X: Instituto Gaia, 2007.

SANTOS, Boaventura de Sousa. La hora de l@s invisibles. In: **Sumak Kawsay / Buen Vivir y cambios civilizatórios**. Quito: Fedaeaps, 2010. p. 13-26.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A crítica da razão indolente**: contra o desperdício da experiência. São Paulo: Cortez, 2002.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pelas mãos de Alice**: O social e o político na pós-modernidade. Porto: Afrontamento, 1999.

SBPC. **Proposta e considerações da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) e Academia Brasileira de Ciências (ABC) acerca da reforma do código florestal**. 2011. Disponível em: <http://www.sbpcnet.org.br/site/codigoflorestal/index.php>.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento sustentável**: o desafio do século XIX. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

ZAGO, Gabriela. O Twitter como suporte para produção e difusão de conteúdos jornalísticos. **Anais do Encontro Nacional de Pesquisadores de Jornalismo**. S. Bernardo do Campo. nov. 2008.